

EDITAL PRG - Projetos educacionais voltados à motivação profissional nos primeiros semestres dos cursos Graduação da Unicamp

A Pró-Reitora de Graduação (PRG) da Universidade Estadual de Campinas torna público o Edital Projetos educacionais voltados à motivação profissional nos primeiros semestres dos cursos de Graduação da Unicamp.

1. Caracterização

Sabe-se que em geral, os primeiros semestres dos cursos de graduação são caracterizados por maior quantidade de disciplinas básicas e as disciplinas de caráter específico/profissional acabam sendo alocadas em semestres posteriores. Em algumas situações, isso pode gerar certo grau de desmotivação para alguns estudantes, aumentando as chances de evasão. Projetos educacionais voltados à motivação profissional ainda nos primeiros semestres dos cursos de graduação que demonstram a importância das disciplinas básicas no exercício da carreira e também que aproximem os alunos da prática profissional são de extrema importância nesse sentido.

Com o intuito de nortear possíveis ações a serem financiadas por este edital nas unidades, listamos algumas iniciativas:

- Workshop com profissionais que possam realizar palestras sobre o desenvolvimento de suas práticas profissionais para os alunos;
- Realização de Práticas Laboratoriais/Experimentais;
- Visitas guiadas a diferentes tipos de organizações;
- Atividades de Campos;

3. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro para até dez projetos apresentados por Unidades de Ensino da Unicamp que tenham como foco o desenvolvimento de ações educacionais atreladas a disciplinas de cursos de graduação voltados à motivação profissional. Tais disciplinas necessariamente devem estar alocadas no primeiro ou segundo semestre do curso de Graduação da Unicamp para o qual a proposta é apresentada.

4. PROPONENTE

Poderão participar deste edital na condição de proponentes: (a) coordenadores de curso; (b) docentes da Unicamp designados pelos coordenadores de curso.

5. CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte Cronograma para a execução do edital:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	03/07/2023
Data limite para o recebimento das propostas	01/09/2023
Divulgação dos resultados preliminares	20/10/2023
Prazo final para interposição de recursos	31/10/2023
Divulgação dos resultados finais	06/11/2023
Liberação dos recursos	07/11 a 13/11/2023
Período de desenvolvimento dos projetos	13/11/2023-13/11/2024
Apresentação do Relatório Final	13/12/2024

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Unidades que oferecem até dois cursos regulares de graduação podem encaminhar uma única proposta. Unidades que oferecem mais de dois cursos regulares de graduação podem encaminhar duas propostas.

6.2 No caso das unidades que oferecem mais de dois cursos regulares de graduação, se optarem pelo envio de duas propostas, estas deverão ser totalmente independentes, visto que assim serão julgadas.

6.3 As iniciativas descritas nos projetos podem contemplar ações que favoreçam mais de uma disciplina de um curso de graduação e até mesmo mais de um curso de graduação oferecido na unidade.

6.4. A proposta deverá ser estruturada com introdução, objetivos e relação com as disciplinas dos primeiros semestres dos cursos de graduação, foco, descrição dos recursos necessários e justificativas para os mesmos, impactos esperados no ensino, motivação e na formação dos alunos e cronograma das atividades.

6.5 O valor a ser solicitado por cada unidade não poderá ultrapassar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e não serão aceitas propostas que demandam contratação de recursos humanos adicionais. Assim, as propostas deverão considerar os recursos humanos já existentes na Unidade para sua execução.

6.6. A proposta deve ser acompanhada de carta de anuência da Direção da Unidade e a submissão ocorrerá por meio da plataforma eletrônica específica, disponível no endereço: <https://solicita.dados.unicamp.br/>.

6.7. Propostas com documentação incompleta ou fora das instruções constantes do presente edital não serão objeto de análise.

6.8 Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste edital será desconsiderada.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O montante total previsto para este edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.2. Os recursos serão disponibilizados na forma de repasse orçamentário para a Unidade na qual o proponente está vinculado.

7.3. Itens financiáveis:

- a) material de consumo diretamente envolvido para os laboratórios de ensino;
- b) prestação de serviços de terceiros desde que justificados e voltados ao escopo do edital;
- c) equipamentos e *softwares* de apoio didático-pedagógico;
- d) equipamentos e peças para laboratórios de ensino;
- e) material permanente para laboratórios de ensino;
- f) pagamento de diárias para profissionais que venham ministrar palestras/*workshops*.
- g) pagamento de diárias voltadas às atividades de campo relacionadas ao ensino de graduação.

7.4. Serão vedadas despesas que não possam ser enquadradas no objeto deste edital, tais como: pagamento de horas-aula para professores, festas, confraternizações, bebidas alcólicas e outros que a comissão avaliadora julgar inadequado ou que descaracterize o objetivo do edital.

8. JULGAMENTO

6.1. A análise das propostas submetidas à PRG será realizada por comissão a ser convocada pelo pró-reitor de graduação. Após análise documental será realizada análise comparativa dos projetos, considerando os critérios descritos a seguir:

Justificativa para os recursos demandados:

- 1 – Não há justificativa;
- 2 – Justificada apresentada de forma superficial;
- 3 – Justificada apresentada de forma regular;
- 4 - Justificada apresentada de forma adequada, com pequenas possibilidades de melhorias;
- 5 – Justificada apresentada de forma bem adequada;

Contribuição da proposta para motivar os alunos em relação à prática profissional

- 1 – Não há contribuição;
- 2 – Contribuição sutil;
- 3 – Contribuição mediana;
- 4 - Contribuição agregadora em caráter tradicional;
- 5 – Contribuição agregadora em caráter inovador;

Viabilidade da proposta em termos de prazo ou infraestrutura existente.

- 1 – Totalmente inviável;
- 2 – Praticamente inviável em toda sua apresentação;
- 3 - Parcialmente inviável;
- 4 - Viável, com apenas alguns pontos questionáveis;
- 5 - Totalmente viável;

Cada projeto será avaliado por dois membros da comissão que atuarão como pareceristas e emitirão notas considerando os critérios acima, bem como um breve parecer. As seis notas serão somadas e será gerado um *ranking* final dos projetos. Em caso de empate, a comissão definirá aquele que deve ser alocado na posição em questão, sendo o(s) outro(s) projeto (s) alocados sequencialmente. Por votação, a mesma comissão validará o *ranking* final e os dez projetos contemplados.

9. RESULTADOS DO JULGAMENTO

9.1. A lista com as propostas contempladas com recursos financeiros deste edital será divulgada na página www.prg.unicamp.br.

9.2. O resultado será comunicado aos docentes responsáveis e às respectivas Unidades de Ensino e Pesquisa correspondentes aos projetos contemplados.

10. PUBLICAÇÕES

8.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da PRG/Unicamp.

11. DEVER DOS RESPONSÁVEIS PELOS PROJETOS CONTEMPLADOS

11.1. É dever dos responsáveis pelos projetos contemplados garantir a execução das atividades de acordo com a proposta apresentada e devidamente autorizada pela Comissão dentro do prazo e do limite orçamentário estipulado neste edital.

11.2. Os responsáveis pelos projetos se comprometem a apresentar relatório final no prazo definido no cronograma.

11.3. Os responsáveis pelos projetos se comprometem a apresentar relatório técnico financeiro nos mesmos moldes que a declaração de ciência e proposta, ou seja, deverá ser inserido, em formato PDF. No relatório técnico financeiro deverá conter também toda a documentação relativa às contratações e os respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais).

12. RELATÓRIO TÉCNICO FINANCEIRO

10.1. O relatório técnico financeiro deverá ser enviado até a data prevista no item 3 deste edital.

10.2. A não apresentação do relatório técnico financeiro, dentro do prazo previsto, poderá acarretar o impedimento da Unidade em participar de futuros editais publicados pela PRG.

10.3. O relatório técnico financeiro será analisado pela comissão que poderá: a) recomendar a devolução de valores pelo descumprimento de propostas; b) devolução dos valores não utilizados (saldo remanescente); c) emitir parecer circunstanciado para os casos omissos;

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas.

15. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

15.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PRG a qualquer momento.